



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO



Of. N.

Assunto

LEI Nº 190

("Concede subvenção anual á Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paulo" desta cidade.")

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder á subvenção de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$400.000,00) á Santa Casa de Misericórdia "São Vicente de Paulo," desta cidade.

§ Único - Esta subvenção correrá á conta de dotação - própria a ser incluída em orçamento.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 17 de novembro de 1962.-

José Ribeiro Pires
- Prefeito Municipal -

José Nogueira de Luca
- Secretário -